



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

**Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 16, de 18 de março 2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA SUPRIR DEMANDA DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO** de Liberato Salzano, Estado do Rio Grande do Sul, Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 123, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que se a Câmara Municipal de Vereadores aprovar eu sancionarei a seguinte:

**LEI**

**Art. 1º.** Fica o Município autorizado a efetuar as seguintes contratações temporárias por excepcional interesse público, através de processo seletivo simplificado, até as referidas quantidades de cargo/Função para a Secretária Municipal de Educação e Cultura:

| Quant. | Cargo/Função           | Carga horária semanal | Padrão de vencimento  |
|--------|------------------------|-----------------------|-----------------------|
| 01     | Professor de Português | 20hs                  | Conforme Lei 2.048/03 |
| 01     | Professor de Geografia | 20hs                  | Conforme Lei 2.048/03 |

§ 1º. As contratações serão a título precário em caráter emergencial e temporário em razão de excepcional interesse público para suprir deficiência momentânea no quadro de servidores municipais pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da assinatura do contrato, permitida a prorrogação por igual período se verificada a continuidade da deficiência.

§ 2º. Fica resguardado ao Município o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei, antes do seu termo final, em caso de nomeação de candidato aprovado em Concurso Público para o respectivo cargo.

**Art. 2º** As contratações temporárias e de excepcional interesse público de que trata esta Lei, reger-se-ão pela Lei Municipal nº 870, de 10 de setembro de 1990 e pela Lei Municipal nº 2.048, de 25 de abril de 2003.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Wilson Boeni Gewehr de Liberato Salzano, RS aos 18 dias do mês de março de 2025.

**IDENO JOSÉ SPERANDIO**  
Prefeito Municipal em exercício

*Av. Rio Branco, 234 – Centro – CEP 99690-000  
CNPJ: 89.030.639/0001-23  
Fone: (55) 3755-1133*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO

Liberato Salzano-RS, 18 de março de 2025.

**MENSAGEM**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Excelentíssimos Senhores Vereadores.**

Para os efeitos legais, submeto a apreciação dessa egrégia Casa Legislativa à seguinte matéria:

**Projeto de Lei do Executivo Municipal nº 16, de 18 de março 2026**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, ATRAVÉS DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA SUPRIR DEMANDA DE PROFESSORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.**

**JUSTIFICATIVA**

Solicitamos aos Nobres Vereadores, a apreciação e aprovação do incluso Projeto de Lei, **em regime de urgência** que busca autorização legislativa para o Município contratar em caráter emergencial e temporário por excepcional interesse público professores temporários através de processo seletivo simplificado para a Secretária Municipal de Educação e Cultura.

As contratações de 01 professor de português e um professor de geografia são necessárias para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Dias pelo motivo de que a professora/diretora Sandra Regina Pin, foi chamada em outro concurso para psicopedagoga do município de Alpestre/RS. Em vista disso, não podemos deixar a escola desassistida ou seja, sem diretora, por este motivo convidamos a professora Maria Gessi Nunes para ocupar o cargo, a mesma aceitou e com isso, a escola ficou sem professor de Língua Portuguesa, com defasagem se faz necessário a abertura de processo seletivo simplificado para assumir a carga horária da professora.

Além disso, no corrente ano letivo, teve início na Escola Henrique Dias uma turma de Educação de Jovens e Adultos (EJA) – Anos Finais do Ensino Fundamental, ampliando a oferta de ensino da instituição. A implantação dessa modalidade também exige a contemplação da disciplina de geografia com carga horária de até 20h semanais, conforme prevê a legislação educacional vigente, aumentando a demanda por carga horária docente.

Dessa forma, justifica-se a necessidade de contratação de 01 Professor de Língua Portuguesa e 01 Professor de Geografia para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Henrique Dias,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LIBERATO SALZANO**

a fim de assegurar o adequado atendimento às turmas, o cumprimento da carga horária prevista e a manutenção da qualidade do ensino ofertado pela Rede Municipal.

Diante do exposto, colocamo-nos à disposição de Vossas Excelências para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários durante a tramitação do Projeto de Lei anexo, rogando pela apreciação e aprovação **em regime de urgência**.

Atenciosamente,

**IDENO JOSÉ SPERANDIO**  
Prefeito Municipal em exercício